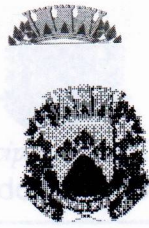


Câmara Municipal
Estadual



Processo Requerimento Nº **4547/2026**

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

26/03/2026 08:50:13

CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



OFÍCIO LEGISLATIVO - PROCESSOS

soraya.souza (27)93618-2323

f8ce9e8a-0fdb-49df-a9e7-f49e49c21e69

Autógrafo nº 13/2026
Projeto de Lei nº 6/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, XII do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei nº 6/2026, de autoria do Poder Executivo, que acrescenta a alínea "I" no inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.902, de 21 de maio de 2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Turismo de Domingos Martins, *expede o seguinte Autógrafo:*

Art. 1º Fica inserida a alínea "I", do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.902/2019, com a seguinte redação:

(...)

I) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae.

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal de nº 2.902, de 21 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo será composto por 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e 09 (nove) representantes da sociedade civil, da forma descrita abaixo:"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 24 de março de 2026.


ALEXANDRO KILL
1º Vice-Presidente


DIOGO ENDLICH
Presidente


JULIO MARIA DOS SANTOS
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 3265/26

EM 27/03/2026



PREFEITO MUNICIPAL

Divino de São Lourenço

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
ID nº 2026.022E0700001.10.0004
PROCESSO Nº 366/2026

CONTRATANTE: Município de Divino de São Lourenço/ES, CNPJ nº 27.174.127/0001-83.

CONTRATADO: Duran Pereira Pontes, inscrito no CNPJ nº 27.935.035/0001-79.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de show para a Expo Agro Patrimônio da Penha, distrito de Divino de São Lourenço/ES, com apresentação da banda Camisa Suada, no dia 11 de abril de 2026, com duração mínima de 2h.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: Até 30 de abril de 2026.

Divino de São Lourenço/ES, 30 de março de 2026.

Luciano Faria Queiroz

Prefeito Municipal

Contratante

Protocolo 1758526

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
ID nº 2026.022E0700001.10.0004
PROCESSO Nº 366/2026

CONTRATANTE: Município de Divino de São Lourenço/ES, CNPJ nº 27.174.127/0001-83.

CONTRATADO: Maria Cristina Fernandes da Silva, inscrita no CNPJ nº 54.107.405/0001-52.

OBJETO: Contratação de SHOW para EXPO AGRO PATRIMÔNIO DA PENHA, distrito de DIVINO DE SÃO LOURENÇO, para apresentação de banda **Natanael do Forró** no dia 10 de Abril de 2026 com duração mínima de 2hrs

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

VIGÊNCIA: Até 30 de abril de 2026.

Divino de São Lourenço/ES, 30 de março de 2026.

Luciano Faria Queiroz

Prefeito Municipal

Contratante

Protocolo 1758534

Domingos Martins

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 3265/2026

ACRESCENTA A ALÍNEA "I" NO INCISO II, DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.902, DE 21 DE MAIO DE 2019, QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DOMINGOS MARTINS

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida a alínea "I", do inciso II, do

artigo 3º, da Lei Municipal no 2.902/2019, com a seguinte redação:

(...)

I) Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - Sebrae

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal de nº 2.902, de 21 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo será composto por 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e 09 (nove) representantes da sociedade civil, da forma descrita abaixo: "

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 27 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1758704

LEI MUNICIPAL Nº 3266/2026

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO REFERIDO ARTIGO E INCLUI O ART. 3º-A E SEUS PARÁGRAFOS À LEI Nº 1.601, DE 21 DE JUNHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Nº 1.601, de 21 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que trata esta Lei, classificam-se em segurados participantes e dependentes, na forma estabelecida nas Seções I e II deste Capítulo.

Parágrafo Único. O beneficiário do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM fica obrigado ao recadastramento periódico, em datas previamente estabelecidas por ato do Diretor-Presidente da Autarquia, sendo previamente notificado assegurado prazo mínimo de 30 (trinta) dias para regularização, sob pena de suspensão do pagamento do benefício até a efetiva regularização.

Art. 2º A Lei no 1.601, de 21 de junho de 2002, passa a vigorar acrescida do Art. 3º-A, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A Fica instituída a Política de Recenseamento Previdenciário dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Domingos Martins.

§ 1º O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM, será responsável pela organização, implementação,